



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS**, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **10ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada no 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Washington Luís Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor José Francisco de Oliveira Filho. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA:** **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0089458-71.2009.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Carlos Antônio Barbosa Caminha, OAB/CE nº 11.231, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0089458-71.2009.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117221-95.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: HELVÉCIO FREIRE MOURA. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOHIDRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelado, por intermédio da Procuradora do Estado, Giovana Lopes do Nascimento Silva OAB/CE 14716, tendo dispensado a leitura do relatório. Compareceu à sessão o Procurador do Estado André Luiz Sienkiewicz Machado, OAB/CE nº 23.316. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.** **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050496-87.2020.8.06.0099 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAITINGA. APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAITINGA – SINSEPI. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por

motivo de férias. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio do advogado, Francisco Artur de Souza Munhoz, OAB/CE nº 18.458, mas não compareceu transformando em **Preferência** na Ordem de Julgamento. (**Remessa Avocada**). **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050578-05.2012.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MARDHEN BEZERRA ARAÚJO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0070015-22.2019.8.06.0119/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000220-64.2009.8.06.0058/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ. AGRAVANTE: ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000642-88.2015.8.06.0200/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO ORLANDO VIDAL DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ACOLHÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180191-34.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MARIA FLORÊNCIO FEITOZA E CÍCERO DO NASCIMENTO. APELADA: SOHIDRA – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,************

**PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0137992-94.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: MARIA LÚCIA FERNANDES ALVES E OUTROS. EMBARGADA: SOHIDRA – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA DESPROVÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0153209-80.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: RAIMUNDO JONATAN BRASILEIRO. EMBARGADA: SOHIDRA – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA DESPROVÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136624-50.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: TEREZA MARIA LIMA DOS SANTOS E FRANCISCA MARIA DE LIMA DOS SANTOS. EMBARGADA: SOHIDRA – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA DESPROVÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637439-22.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. AGRAVANTE: E. DO C. AGRAVADO: M. P. DO E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.13 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637807-31.2021.8.06.0000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: JOSÉ DARLAN BESERRA QUEVEDO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 28/03/2022, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 04/04/2022. 1.14 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637871-41.2021.8.06.0000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADO: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136698-07.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA**

**FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ ALBANI DE VASCONCELOS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA DESPROVÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.16 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002454-52.2019.8.06.0160 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AUTORA: ÂNGELA MARIA FERNANDES DA ROCHA. RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.17 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0221060-68.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: GECILENE MARQUES ALVES. CURADORA: GÉSSICA LILIAN MARQUES TEIXEIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050018-43.2020.8.06.0111 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA. APELADA: RAYANE FONTENELE DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.19 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0259896-13.2021.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: ANTÔNIO MARCOS DANTAS DE ARAÚJO. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 28/03/2022, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 04/04/2022. 1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000306-76.2018.8.06.0104 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. APELANTES: ANTÔNIO EDSON DE FREITAS E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAREMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117266-02.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA**

**FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO DÉCIO IRINEU DOS SANTOS. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOHIDRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136710-21.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ MARIA DA SILVA NERIS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOHIDRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022886-66.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: JOSÉ AIRTON BARBOSA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633343-61.2021.8.06.0000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: TIAGO DE PAULA DO NASCIMENTO. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633343-61.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ORIGINÁRIA, CABENDO A REDISTRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, À UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.25 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0753769-37.2000.8.06.0001 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA. APELADAS: ELENICE DE SOUSA MACEDO E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0753769-37.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064973-46.2005.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. DA**

**COMARCA DE FORTALEZA APTE/APDO: JOÃO BATISTA VIDAL. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0064973-46.2005.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051607-18.2021.8.06.0117/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AGRAVANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E OUTRA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051607-18.2021.8.06.0117/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000659-91.2014.8.06.0190 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: JOSÉ ITALO CARNEIRO DE FIGUEIREDO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000659-91.2014.8.06.0190, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.29 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007891-31.2017.8.06.0100 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. APELADOS: FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JÚNIOR E OUTROS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007891-31.2017.8.06.0100, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, COM O FIM DE DENEGAR A SEGURANÇA REQUESTADA NO WRIT, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000301-63.2013.8.06.0190 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: JOSÉ ITALO CARNEIRO DE FIGUEIREDO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000301-63.2013.8.06.0190, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167183-87.2019.8.06.0001/50000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE**

**FORTALEZA. EMBARGANTE: MARIA DAS GRAÇAS TORRES SILVA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0167183-87.2019.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0018568-74.2016.8.06.0062/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018568-74.2016.8.06.0062/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.33 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252822-05.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: JEOVÁ SOARES DE MOURA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0252822-05.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003539-61.2019.8.06.0164 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO COELHO DE FIGUEIREDO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **(Remessa Advogada). Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003539-61.2019.8.06.0164, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO (ART. 5º, INCISO I, DA LEI Nº 16.132/2016,), NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 1.35 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005434-66.2019.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AUTOR: LUIZ ROBERTO FERREIRA LIMA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005434-66.2019.8.06.0064, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.36 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050175-98.2021.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. IMPETRANTE: G E N COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. IMPETRADA: MAIANE SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050175-98.2021.8.06.0137, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050045-55.2020.8.06.0069 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: GIZELIA SOUZA FONTENELE. APELADO: MUNICÍPIO DE COREAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050045-55.2020.8.06.0069, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.38 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235071-05.2021.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0235071-05.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.39 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0234811-25.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JOSÉ CALIXTO TEIXEIRA. REPR. LEGAL: MARIA DE LOURDES RIBEIRO LIMA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0234811-25.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.40 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050455-60.2021.8.06.0043 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA SELMA RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba

Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050455-60.2021.8.06.0043, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003029-64.2006.8.06.0112 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003029-64.2006.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.42 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054765-33.2020.8.06.0112 DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N. APELANTE: M. DE J. DO N. APELADO: D. A. M. R. P. M. A. M. S. A. RÉU: E. DO C. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054765-33.2020.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA, RECONHECENDO A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA UNIÃO NO POLO PASSIVO DA DEMANDA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.43 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257730-08.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ESTADO DO CEARÁ E OUTRA. APELADO: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0257730-08.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804024-61.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: MANOEL ALVES ROCHA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804024-61.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007679-81.2009.8.06.0167**

**DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: DOREMBERG MOURA DE SÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007679-81.2009.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000329-74.2018.8.06.0119 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. APELADA: DAYLANE VIEIRA ELIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000329-74.2018.8.06.0119, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007974-73.2017.8.06.0156 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. APELADO: CLUBE JOVEM SOCIAL DE REDENÇÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007974-73.2017.8.06.0156, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0866830-79.2014.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: FRANCISCA GEDELIANE DA SILVA CRUZ E ROBÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0866830-79.2014.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA READEQUAR OS VALORES DOS DANOS MORAIS ARBITRADOS NA SENTENÇA RECORRIDA, BEM COMO EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.49 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007321-15.2018.8.06.0131/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. EMBARGANTE: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. EMBARGADO: WALBER ALVES MARTINS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136698-07.2019.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SOHIDRA – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ EMBARGADO: JOSÉ ALBANI DE VASCONCELOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des.**

Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.51 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620601-67.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: FATIMA SOUSA DE CASTRO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.52 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0228203-11.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: ÂNGELA PACHECO LEITE. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.53 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0257856-58.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JOSÉ AMORIM BRAZ. REPR. LEGAL: ANA DE FÁTIMA AMORIM SOARES. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005638-63.2019.8.06.0112 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADA: JURICEA DE FREITAS BRITO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0459168-23.2000.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MÁRCIA CRISTINA LÚCIO DE ALENCAR. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.56 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050035-22.2021.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

**QUIXADÁ. APELANTES: JOVERLANE NELES DA SILVA E OUTROS. APELADA: ELIS REGINA NOGUEIRA DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050712-70.2020.8.06.0124 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APELANTE: MUNICÍPIO DE MILAGRES. APELADA: ROBERTA PEIXOTO VIEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. (Remessa Advogada). **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126676-84.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO ROMÃO NETO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ (SOHIDRA). Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014437-91.2017.8.06.0136 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS. APELADA: MARIA LUCIA BATISTA MOURA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 4 – DIVERSOS: 4.1 - REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 1 ao 19 e 69 ao 71 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Presidente solicitou a retirada de pauta e redistribuição dos processos abaixo relacionados da relatoria do Exmo. Sr. Des. Inacio de Alencar Cortez Neto, em razão de sua remoção para a 2ª Câmara de Direito Privado: **4.1.1 - (1) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004987-90.2003.8.06.0112/50000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: PANEMAK- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA. 4.1.2 – (2) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0195055-87.2013.8.06.0001/50000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: SÉRGIO DE NORÕES MILFONT. 4.1.3 - (3) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000806-59.2018.8.06.0164/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. EMBARGANTE: CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. 4.1.4 - (4) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213780-46.2021.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. 4.1.5 - (5) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016937-82.2017.8.06.0055 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: FRANCISCA DANIELA CARUCA CRUZ. APELADO: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. 4.1.6 - (6) - APELAÇÃO CÍVEL Nº**

0001286-27.2019.8.06.0156 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. APELADO: HERDEIROS DE FRANCISCO MARTINS DA SILVA. 4.1.7 – (7) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004504-64.2018.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 4.1.8 - (8) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0202937-22.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ. APELADO: OLAVO FERREIRA GOMES FILHO. 4.1.9 - (9) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222247-14.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ. APELADO: LUIS ALVES DA SILVA. 4.1.10 - (10) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265435-57.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GEORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.1.11 - (11) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000189-91.2008.8.06.0086 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. APELADA: SILVANA GÓIS VIANA. 4.1.12 - (12) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050149-90.2021.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: DÉBORA CRISTINA GOMES. 4.1.13 - (13) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241991-92.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E OUTRO. APELADO: VICENTE NETO FERREIRA FREITAS. 4.1.14 - (14) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265432-05.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: FERNANDO FEITOSA DA SILVA. 4.1.15 - (15) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241009-78.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: JORGE DUTRA FERREIRA NETO. 4.1.16 – (16) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0259797-43.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: TELMO FERREIRA DOS SANTOS. 4.1.17 - (17) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050118-81.2020.8.06.0051 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: MARIA DE JESUS DA SILVA LOBO. 4.1.18 - (18) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015546-50.2012.8.06.0158 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: FRANCISCA ALVES JERONIMO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE RUSSAS. 4.1.19 - (19) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020966-57.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: ESPOLIO DE ISÍDIA FERREIRA SILVA. 4.1.20 - (69) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628509-49.2020.8.06.0000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: JOZENIA JOSEFA DE LIMA RIBEIRO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.1.21 - (70) - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626373-45.2021.8.06.0000 IMPETRANTE: JOSÉ JORGE DE ARAÚJO JÚNIOR. IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. 4.1.22 - (71) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155828-90.2013.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JONAS SIMÃO DA SILVA. 4.2 - REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 72 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: 4.2.1 – (72) – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0260258-81.2021.8.06.9000/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A. 4.3 – REGISTRO DE SUSPENSÃO – QUÓRUM AMPLIADO: o julgamento do processo de número 66 do Roteiro de Pauta, da relatoria da Exma. Sra.

Desa. Maria **Iracema** Martins do Vale, em virtude da divergência sobre a matéria, fica suspenso o julgamento do presente recurso até a sessão do dia 4 de abril de 2022, quando o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues retornará de férias, viabilizando, assim, o julgamento ampliado nos termos do art. 942 do CPC. **4.3.1 – (66) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050236-24.2021.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: FRANCISCA ANGÉLICA SPINOSA JÚNIOR DE PAIVA. 4.4 – REGISTRO DE VOTOS DE CONGRATULAÇÃO E BOAS-VINDAS: 4.4.1** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema do Vale, presidente da 3ª Câmara de Direito Público, propôs inserção em Ata de Votos de Congratulação e Boas-Vindas proposição de sua autoria, pela posse ocorrida no dia 24 de março, de cinco magistradas e dois magistrados no cargo de desembargador, direcionados ao(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Desembargador(a)es **Rosilene Ferreira Facundo, Jane Ruth Maia de Queiroga, Sílvia Soares de Sá Nóbrega, Andréa Mendes de Sá Delfino, Carlos Augusto Gomes Correia, José Evandro Nogueira Lima Filho e Maria Ilna Lima de Castro**, bem como as duas novas desembargadoras integrantes desta Câmara, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras **Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro**. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, bem como o representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça José Francisco de Oliveira Filho acolheram, por unanimidade, os votos. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

**DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**  
Presidente

**DAVID AGUIAR COSTA**  
Coordenador